

- IX -

EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: UM ESTUDO SOBRE O NORDESTE E O RIO GRANDE DO NORTE (2012-2017)

Allan Solano Souza (POSEDUC/UERN)
asolanosouza@gmail.com

Daniela Cunha Terto (IFRN)
danielaterto@gmail.com

Este trabalho objetiva analisar as matrículas no Ensino Superior brasileiro, com recorte para o Nordeste e sua especificidade no estado do Rio Grande do Norte (RN), no período de 2012 a 2017, à luz da meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE, 2014-2024). Está vinculado ao Projeto Integrado de Pesquisa “Expansão e qualidade da educação superior no contexto do Plano Nacional de Educação (2014-2024): Tensões, limites e perspectivas”, financiado pelo CNPq e desenvolvido pela Universidade Federal de Goiás e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Adotou o levantamento da bibliografia da área, bem como, a análise de dados do Censo da Educação Superior (2012-2017) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios como procedimentos da pesquisa.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), 9.394/1996, enquanto política de Estado não se limita a atribuir uma visão restrita as questões regionais da educação, sendo responsável pela organização da educação no Brasil em dois níveis: Educação Básica e Ensino Superior, atribuído outrora pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Além dessa legislação, o PNE (2001-2010) projetou uma política focada na expansão do ES como estratégia de desenvolvimento nacional (BRASIL, 2001). Conforme Fusco e Ojima (2016), o resultado disso foi a ampliação de instituições, vagas, matrículas e egressos do ensino superior brasileiro.

Com o fim do PNE (2001-2010), em junho de 2014, foi sancionado por meio da Lei n. 13.005/2014, o PNE (2014-2024), constituído de 20 metas. Para fins de análise opta-se por estudar a meta 12 que foi desmembrada em duas partes: **Meta 12 A** - Elevar a taxa bruta

de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento); **Meta 12 B** - Elevar a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos. A parte C não foi analisada.

O NORDESTE BRASILEIRO: DA ÓTICA DO ATRASO À ÓTICA DO DESENVOLVIMENTO

A Região Nordeste é constituída pelos estados federados Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Sergipe (SE). O contexto histórico demonstra que a região foi marcada pela seca que dificultou até certo ponto o seu desenvolvimento. Esse diagnóstico resultou na formulação de políticas públicas específicas, conforme a literatura, o cinema e pesquisas retratam. (CÁSSIA, 2015).

O interesse pelos dados Região Nordeste consiste em desvelar um momento particular importante que se caracteriza pelo seu desenvolvimento social, a partir do acesso ao Ensino Superior.

ENSINO SUPERIOR NO NORDESTE BRASILEIRO E SUA INTERFACE COM O RN

O primeiro indicador da Meta 12 trata da elevação da taxa bruta de matrículas no ES para o percentual de 50% até o fim da vigência do PNE em 2024. Essa taxa se refere à razão entre o total de alunos matriculados e a população brasileira entre 18 a 24 anos. A tabela 1 traz dados referentes a população potiguar, nordestina e brasileira no período de 2012 a 2016 na faixa etária referida.

Tabela 1: Taxa bruta de matrículas na graduação - Nordeste, Rio Grande do Norte – Brasil – 2012-2017

Região	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Brasil	30,88%	32,18%	34,51%	35,78%	35,71%	36,11%
Nordeste	21,73%	23,21%	24,98%	26,29%	26,19%	26,83%
RN	24,98%	29,08%	27,60%	30,08%	30,13%	28,83%

Fonte: Censo da Educação Superior 2012-2017

A taxa bruta de matrícula evidencia o crescimento no percentual dos três recortes de pesquisa estudados, ao se considerar o primeiro e o último ano analisados, ainda que com

pequenas variações para menos em alguns anos. É possível observar que da taxa bruta nacional para a regional há decréscimo de cerca de dez por cento em todo período analisado. Ainda que o RN apresente um percentual acima da média regional, este se encontra distante da média nacional e do previsto para o fim da vigência do atual PNE, 50% de taxa bruta de matrícula. É perceptível a assimetria entre a taxa bruta de matrículas no Brasil e na região nordeste e no RN. Essa desigualdade educacional entre regiões, que atinge também a educação básica, é um dos principais desafios das atuais políticas educacionais. A assimetria regional é uma peculiaridade do federalismo brasileiro, persistindo tensões relativas às diversas desigualdades, entre elas a educacional, afetando assim o desenvolvimento da nação e o alcance de metas nacionais.

Os dados apresentados a seguir correspondem a taxa líquida de matrícula no Ensino Superior. Esta taxa trata da parcela da população na faixa etária de 18 a 24 anos matriculada no Ensino Superior.

Tabela 2: Taxa líquida de matrículas na graduação – Brasil - Nordeste - RN (2012-2016)

Região	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Brasil	15,62%	16,33%	17,39%	18,16%	18,31%	18,58%
Nordeste	10,44%	11,15%	11,96%	12,82%	12,97%	13,48%
RN	12,51%	14,55%	13,86%	14,92%	15,52%	14,96%

Fonte: Censo da Educação Superior 2012-2016. Pnad/IBGE 2012-2015 e PnadC 2016 e 2017/4º Trim.

Os dados apresentados revelam uma tendência de avanços no cenário nacional em termos de matrículas na graduação de pessoas de 18 a 24 anos, conforme pode ser observado entre 2012 a 2015. Por um lado, de 2012 a 2017 verifica-se uma tendência de avanços paulatinos, embora não chegando a 19%. O crescimento desacelerou entre 2016 e 2017. Por outro, não se pode atribuir ao PNE (2014-2024) em sua totalidade o crescimento dessas matrículas, visto que já havia uma tendência de crescimento anterior a sua aprovação, conforme destacado nos anos de 2012 e 2013. No Nordeste ocorre o mesmo, embora a taxa esteja cinco por cento abaixo da porcentagem nacional. Nesse aspecto, no RN esse número em relação o Nordeste chega a ser mais de um por cento. Entretanto, esse estado diante do que se verifica no dado nacional está abaixo da média.

No RN há uma tendência de estagnação no número das matrículas a partir de 2016, e um leve recuo no ano de 2017. Esse fenômeno precisa ser investigado em outro momento

questionando os fatores que têm contribuído para a redução da taxa. Nesse sentido, assumir o compromisso com políticas públicas que possam viabilizar a inclusão da população jovem no ensino superior é necessário. Percebe-se no RN que para atender as demandas do ES público o Estado conta com duas universidades federais (UFRN e UFERSA), um Instituto Federal (IFRN) e uma universidade do Estado (UERN). Estudos futuros podem revelar as contribuições dessas organizações educativas no processo de democratização do Ensino Superior.

CONCLUSÕES

O cenário atual de transformações e a globalização econômica tem demandado aumento da escolarização dos indivíduos e, em consequência, a expansão da educação superior. No Brasil, o PNE (2014-2024) se apresenta como uma política de Estado que tem entre suas metas a elevação da taxa líquida e bruta de matrícula nesse nível de ensino em todo o país, buscando também assegurar a qualidade da educação ofertada.

Os dados discutidos evidenciam que tem havido expansão na oferta de ES, proporcionando o aumento das taxas bruta e líquida de matrículas no Brasil, na região nordeste e no RN. Todavia, tal expansão não se deve ao Plano em si, mas a um processo de expansão e interiorização instituído no Brasil antes da sua aprovação. Constatase ainda que a oferta de ES no Brasil não é uniforme. Para se alcançar a meta 12 são necessárias ações específicas para as regiões e estados em que o atendimento está abaixo da média nacional, como é o caso da região nordeste e do estado do Rio Grande do Norte. É relevante questionar-se em outros trabalhos se a expansão do ensino superior no Brasil tem ocorrido equitativamente e se tem sido acompanhada pela permanência dos estudantes das diversas classes e grupos sociais, visando a democratização do ensino superior com expansão, permanência e qualidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

_____. **Plano Nacional de Educação: PNE (2001-2010)**. Brasília, DF: INEP, 2001.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.